

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Santa Rita do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suprir vagas para atendimento à população nos serviços de saúde, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de, **Fonoaudiólogo, Médico eAP, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista** e cadastro reserva para atender as necessidades de contratação temporária para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01 + cadastro reserva	Fonoaudiólogo	R\$ 3.237,68	Graduação com inscrição no conselho de classe ativo	04h	20h
Cadastro reserva	Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.237,68	Graduação com inscrição no conselho de classe ativo	04h	20h
01 + cadastro reserva	Nutricionista	R\$ 3.237,68	Graduação com inscrição no conselho de classe ativo	6h	30h
Cadastro Reserva	Médico de Equipe de Atenção Primária (eAP)	R\$ 8.691,82	Graduação com registro no Órgão de Classe em Minas Gerais	4h	20h
Cadastro Reserva	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.699,73	Ensino Fundamental com registro profissional no CRO	8h	40H

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante. Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.



A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>.

É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é em CARÁTER TEMPORÁRIO para preenchimento de cargos do ESF-Estratégia de Saúde da Família, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.358/2009, de 17 de dezembro de 2009, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser renovados por iguais períodos.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3. Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5. Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:
 - a) CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - b) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - d) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - e) Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - f) Certidão de nascimento dos filhos;
 - g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - h) CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - i) Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - j) Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
 - k) Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 4.6. Estar regularizado com o respectivo Conselho de Classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.7. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. Os interessados deverão se inscrever exclusivamente via internet, no endereço link: <https://forms.gle/Vz2JaTrEJqSbYLJX8>.
- 5.3. O período de inscrições será das 0h00 do dia 08/07/2025 até as 23h59 do dia 10/07/2025.
- 5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.5. O candidato deverá anexar obrigatoriamente, no ato da inscrição, em formato PDF ou imagem legível, os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH)
 - b) Carteira de identidade profissional;
 - c) Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;
 - d) Comprovante de regularidade com o conselho de classe, mediante apresentação de comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de regularidade emitida pelo conselho;
 - e) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área concorrida, quando exigido neste edital e/ou para fins de pontuação;
 - f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30 horas) voltados à área de atuação, para vagas de nível superior;
 - g) Certificados de cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 08 horas) voltados à área de atuação, para vagas de auxiliar de saúde bucal;
 - h) Comprovações de experiência profissional no cargo, por meio de cópia da Carteira de Trabalho (página com foto + páginas dos contratos) ou declaração emitida pelo empregador/contratante com firma reconhecida.
- 5.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos devidamente anexados no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 6.1. Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1;
- 6.2. Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. FONOAUDIÓLOGO

- Realizar diagnósticos e intervenções nos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem apresentados pelos alunos e demais pacientes do Município;
- Oferecer palestras aos servidores da Rede Municipal e auxiliar especialistas e professores na condução de alunos com dificuldades fonoaudiológicas;
- Elaborar pesquisas na área e desenvolver programas preventivos e orientativos;



- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional;
- Elaborar e acompanhar processo de aquisição de materiais específico para o tratamento.;
- Participar de equipes multiprofissionais na área de saúde pública para elaborar e executar programas/campanhas específicas;
- Orientar a família ou responsáveis que acompanhem o caso;
- Avaliar paciente em seus aspectos físicos, psicossociais e ambientais que impedem os desenvolvimentos de suas habilidades funcionais;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.

7.2.TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Participar de equipes multiprofissionais na área de saúde pública para elaborar e executar programas/campanhas específicas;
- Elaborar pesquisas sobre saúde mental e desenvolver programas preventivos e orientativos;
- Avaliar paciente em seus aspectos físicos, psicossociais e ambientais que impedem os desenvolvimentos de suas habilidades funcionais;
- Analisar e prescrever atividades que ajudem a promover a melhora do paciente e de sua qualidade de vida;
- Orientar a família ou responsáveis que acompanhem o caso;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.

7.3.NUTRICIONISTA

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição;
- Elaborar, executar e monitorar cardápios com base em necessidades nutricionais, valores calóricos e condições de saúde da população atendida;
- Atuar na formulação, execução e avaliação de políticas públicas de alimentação e nutrição no âmbito municipal;
- Desenvolver e implementar ações de educação alimentar e nutricional voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Participar de programas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;
- Realizar diagnóstico, acompanhamento e avaliação do estado nutricional da população atendida pelos serviços públicos de saúde;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos relacionados à área de nutrição;
- Realizar atendimento nutricional individual ou em grupo;
- Participar de conselhos, comissões e fóruns técnicos relacionados à alimentação e saúde pública, quando designado;



- Zelar pela aplicação das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho na área de alimentação;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional;
- Exercer outras atividades afins, conforme legislação profissional e compatíveis com o cargo, conforme demanda institucional.

7.4. MÉDICO eAP

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informações indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros);
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde/doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;



- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
 - Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
 - Participar das atividades de educação permanente;
 - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
 - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
 - Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;
 - Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 - Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e
- Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.

São atribuições específicas:

- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ubse, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade; e Exercer outras funções correlatas.
- Realizar o apoio matricial às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) juntamente à equipe de multiprofissionais.
- Corresponder às demais solicitações atribuídas pela gestão.

7.5. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Esterilizar materiais e equipamentos;
- Higienizar consultório sempre que determinado;
- Assistir ao dentista em suas intervenções cirúrgicas;
- Executar outras funções correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

8 . DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério de avaliação para o cargo de Fonoaudiólogo, Médico de eAP, Terapeuta Ocupacional e Nutricionista.	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado (5 pontos), Mestrado (3 pontos) e Pós-Graduação em nível de Especialização (máximo de 02 certificados para especialização, contabilizando 2 pontos por certificado na área concorrida). Especialização em ABA 4 pontos (não cumulativo como especialização)	Doutorado: 5 Mestrado: 3 Especialização na área concorrida: 4 Especialização em ABA: 4 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 30h) voltados para a cargo concorrido. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)	4 pontos
Experiência profissional, na área concorrida: - Experiência em Atenção Domiciliar ou Saúde Mental : 2 pontos por ano, limitado aos últimos 10 anos. - Demais experiências no cargo : 1 ponto por ano, limitado aos últimos 10 anos. - A contagem de experiência não são cumulativo.	20 pontos
TOTAL	40 pontos

Auxiliar de Saúde Bucal	Pontuação
Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo de 08h) voltados para a área concorrida. 1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)	5 pontos
Experiência profissional. 1 Ponto para cada ano completo de atuação como auxiliar em saúde bucal. (limitado a 5 anos) (limitados aos últimos 05 anos).	5 pontos
TOTAL	10 pontos

8.1. Para efeito de pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez no mesmo período;

8.2. Somente serão computados os itens devidamente comprovados

8.3. A documentação a ser analisada deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção dos candidatos, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

9.1 Candidato que obtiver maior pontuação em efetivo exercício comprovado através da experiência;

9.2 Candidato de maior idade.

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS



10.1. O resultado preliminar dos classificados serão publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>, no **dia 18/07/2025**.

10.2. Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

10.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo, bem como das listas dos classificados no site.

10.4. O resultado final dos classificados serão publicados no site da prefeitura: <https://pmsrs.mg.gov.br/>, no **dia 31/07/2025**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso devidamente fundamentado e identificado, restrito à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, a ser protocolado nos dias **21/07/2025 a 25/07/2025**, no horário das 8h às 16h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG.

11.2. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste edital ou que não contenham a devida fundamentação e os dados obrigatórios para sua análise.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações prestadas ou a irregularidade na documentação apresentada, mesmo que constatadas em momento posterior, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, com a consequente anulação de todos os atos dele decorrentes.

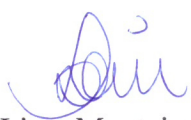
12.2. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **vigência de até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de **publicação do resultado final**, período durante o qual poderão ser convocados os candidatos aprovados, conforme a necessidade da Administração.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de junho de 2025.


Sílvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde


Aline Lima Monteiro Machado

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

